

PORTARIA GP Nº 182/2021

São Luís, junho de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 1615/2021,

CONSIDERANDO a Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que instituí diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e os manuais de gestão da memória e gestão documental, decorrentes da referida Resolução;

CONSIDERANDO a publicação do Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST/CSJT/GP n.º 11/2011, que institui o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito à convocação de juízes do primeiro grau para fins de auxílio;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44 e 46 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.605/1998, que estabelece as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e, em especial, o consignado em seu art. 62, inciso II, que tipifica o crime de destruir, inutilizar ou deteriorar arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

CONSIDERANDO o Ato Regulamentar GP nº 7/2016, que dispõe sobre as normas relativas ao Programa de Gestão Documental no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST/CSJT 002/2014, que institui o Selo “Acervo Histórico” da Justiça do Trabalho e estabelece critérios de identificação, física e eletrônica, para seleção dos processos que devam compor o acervo histórico;

CONSIDERANDO o Ato Regulamentar GP n.º 4/2016 TRT 16ª Região, que disciplina o uso do Selo “Acervo Histórico” no âmbito da Justiça do Trabalho do Maranhão, fixando os critérios para atribuição de valor histórico aos processos e aos documentos judiciais e administrativos, produzidos e recebidos neste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de uma política de gestão da memória que assegure a preservação do patrimônio material e imaterial da Justiça do Trabalho do Maranhão, incluindo os prédios históricos, mobiliários, fotografias, vídeos, documentos de valor histórico e processos de valor histórico, tanto em meio físico quanto eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário, especialmente das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais e em documentos de valor histórico;

CONSIDERANDO a importância de realizar atividades de cunho científico, socioeducativa e cultural no âmbito da Justiça do Trabalho do Maranhão;

CONSIDERANDO a experiência da Comissão Permanente do Projeto Memória da Justiça do Trabalho do Maranhão, que resultou na implantação do Centro de Memória e Cultura da Justiça do Trabalho do Maranhão;

CONSIDERANDO a criação do Centro de Memória e Cultura da Justiça do Trabalho do Maranhão, conforme a Resolução Administrativa 061/2007;

CONSIDERANDO a regulamentação do Centro de Memória e Cultura da Justiça do Trabalho do Maranhão, conforme TRT 16 011/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Gestão da Memória da Justiça do Trabalho do Maranhão Compete à Comissão de Gestão da Memória.

I – coordenar a política de Gestão da Memória da instituição de acordo com a presente Resolução e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

II - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de arquivo, museu, memorial, biblioteca e gestão documental do respectivo órgão;

III - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do órgão;

IV – promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;

V – coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional;

VII - propor políticas de preservação e de tratamento do acervo documental de valor histórico;

VIII – propor, planejar e acompanhar as ações museológicas, de cunho cultural e socioeducativas;

IX - propor e acompanhar programas, projetos e iniciativas estratégicas sobre a memória da Justiça do Trabalho do Maranhão;

X – colaborar para a difusão do patrimônio material e imaterial da Justiça do Trabalho, bem como das atividades socioeducativas e culturais;

XI – planejar e acompanhar as ações do Dia Nacional da Memória;

XII – planejar em conjunto com o Centro de Memória e Cultura o calendário de eventos anuais relacionados à memória institucional;

XIII – acompanhar as ações do Comitê do Programa Nacional da Memória e dos órgãos superiores, alinhando a Justiça do Trabalho do Maranhão, quando for o caso;

XIV – acompanhar o cumprimento do Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário e do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, no que couber quanto aos documentos de valor histórico;

XV – acompanhar os indicadores de desempenho do planejamento estratégico nacional e regional, relacionados à área da memória, quando couber;

XVI – dar apoio às atividades do Centro de Memória e Cultural, bem como às atividades do Arquivo, no que tange ao Arquivo Permanente e de Valor Histórico;

XVII – divulgar no início de cada exercício o calendário de atividades da área da Memória;

XVIII – estimular a participação do Tribunal em eventos e prêmios nacionais;

XIX – propor no âmbito da Justiça do Trabalho do Maranhão a realização de eventos de cunho científico para difusão do tema na sociedade;

XX - propor a capacitação de magistrados e servidores que atuam na área da preservação da memória;

XXI - fomentar a publicação de obras, exposições, documentários, vídeos institucionais, campanhas institucionais e outras iniciativas que sirvam de divulgação da memória judiciária;

XXII – propor e estabelecer parcerias e convênios com outras instituições;

XXIII - opinar sobre a manutenção do acervo, inclusive em editais de descarte de bens patrimoniais e editais de eliminação, bem como nos processos envolvendo a Tecnologia da Informação;

XXIV – zelar pela guarda e conservação dos bens museológicos, do acervo iconográfico e audiovisual, dos processos judiciais históricos, sob a custódia do Centro de Memória e Cultura, quais sejam do corte cronológico ou das amostras ou pertencentes a classes processuais de valor histórico;

XXV – acompanhar as amostras de autos findos quando dos editais de eliminação, que constituirão acervo histórico;

XXVI - propor ações de melhoria para o Centro de Memória e Cultura da Justiça do Trabalho do Maranhão;

XXVII - apoiar a Presidência do Tribunal em medidas e outras providências relativas à história institucional judiciária;

XXVIII - elaborar Recomendações e/ou expedir Memorandos Circulares, de cunho orientador, sobre procedimentos a serem adotados pelas Varas Trabalhistas, pelos Gabinetes de Desembargadores e pelos demais órgãos

pertencentes ao primeiro e segundo graus de jurisdição, quanto às atividades que sejam relacionadas com procedimentos de gestão documental e de arquivos;

XXIX - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores e as providências administrativas necessárias ao desempenho de suas funções;

XXX – elaborar em conjunto com o Centro de Memória e Cultura da Justiça do Trabalho do Maranhão o plano de compras e serviços a ser apresentado quando da elaboração da Proposta Orçamentária Anual;

XXXI – elaborar o plano museológico, se necessário.

Art. 2º. O Centro de Memória da Justiça do Trabalho do Maranhão, a Biblioteca e o Arquivo, como unidades da estrutura organizacional do Tribunal, sem prejuízo de suas atribuições próprias, cargos e funções ali definidos, bem como independente da vinculação no organograma, passam a integrar a Comissão de Gestão e Preservação da Memória do Tribunal, para execução, no que couber, os programas, projetos e iniciativas estratégicas definidas pela Comissão.

Art. 3º. A Comissão de Gestão da Memória deverá ser integrada por magistrados de ambas as instâncias, conforme artigo 39 da Resolução 324/CNJ, e pelos servidores da área de Gestão Documental, Biblioteca, Arquivo, Centro de Memória, Comunicação Social e Tecnologia da Informação, além de demais servidores que possuam qualificação na área.

§1º. Os membros supracitados serão indicados nominalmente pelo Presidente do Tribunal através Portaria específica, que ainda designará um secretário para acompanhar e registrar todas as reuniões e deliberações realizadas pela Comissão.

§2º. A Comissão de Gestão da Memória também poderá requisitar servidores e auxílio da Comissão Permanente de Avaliação Documental para o exercício de suas atribuições (artigo 39, parágrafo segundo).

§3º. Quando houver necessidade, a Comissão também poderá solicitar o auxílio de outros servidores e de unidades administrativas e judiciais que não integrem formalmente sua composição

§4º. A Comissão de Gestão da Memória terá como coordenadores um desembargador e um Juiz.

Art. 4º. As reuniões da Comissão de Gestão da Memória terão suas deliberações registradas em ata, ficando sob guarda do Centro de Memória e Cultura.

Art. 5º. A Comissão da Memória contará com a seguinte composição:

- a) um Desembargador indicado pela Presidência do Tribunal;
- b) um Juiz indicado pela Presidência do Tribunal;
- c) o Secretário-Geral da Presidência;
- d) o chefe da Seção de Biblioteca e Gestão Documental
- e) o Chefe do Centro de Memória e Cultura da Justiça do Trabalho (CEMOC);
- f) o Chefe do Setor de Arquivo;
- g) o chefe do Setor de Comunicação Social;
- h) um servidor a ser indicado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- i) até três servidores indicados pela Presidência com conhecimento na área, se necessário;

j) o secretário da Comissão Permanente de Avaliação Documental, se não coincidente com nenhum dos integrantes acima citados.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão de Gestão da Memória serão preferencialmente secretariados pelo chefe do Centro de Memória e Cultura.

Art. 6º. Revoga-se a Comissão Permanente do Projeto Memória da Justiça do Trabalho do Maranhão, instituída pela Resolução Administrativa nº 42/2004, vez que a sua finalidade esgotou-se com a instalação do Centro de Memória e Cultura da Justiça do Trabalho.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA